



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 4417/02
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE REPASSE DE RECURSOS POR
PARTE DO PODER EXECUTIVO AO LEGISLATIVO,
REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ BAPTISTA DE LIMA

PARECER PRÉVIO Nº 28/2004

Ementa – Receitas tributárias que
integrarão a base de cálculo do repasse
financeiro ao Legislativo Municipal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2004,
nos termos do artigo 1º, XVI, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96, conhecendo
da consulta formulada pelo Senhor Delísio Fernandes Almeida Silva, Presidente
do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto
do Oeste, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator
Conselheiro **JOSÉ BAPTISTA DE LIMA**.

É DE PARECER que se responda a consulta nos
seguintes termos:

A Receita Previdenciária deverá ser excluída do montante
que servirá de base de cálculo, para apuração do limite do repasse do Executivo
para o Legislativo Municipal, devendo integrar o referido montante, as receitas
tributárias e as transferências constitucionais, definidas no artigo 29-A, “caput”,
da Constituição Federais, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, a
seguir mencionadas: cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM;



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS; cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI; cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; cota-parte do Imposto sobre a Comercialização do Ouro; transferência do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF; o Imposto Territorial Rural - ITR; o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU; o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI; o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; as taxas, as contribuições de melhoria e receita da dívida ativa dos tributos mencionados.

GUILHERME MATZENBACHER MACHADO, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, NATANAEL JOSÉ DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2004

JOSÉ BAPTISTA DE LIMA
Conselheiro Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P.
junto ao TCER